



Código de Ética da Associação Latino-Americana de Parques Zoológicos e Aquários

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
PREÂMBULO.....	4
OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS ALPZA	5
ASPECTOS ÉTICOS ESPECIAIS	6
1. OBTENÇÃO DE ORGANISMOS.....	7
2. TRANSFERÊNCIA DE ANIMAIS.....	7
3. GESTÃO SOB CUIDADOS PROFISSIONAIS	7
4. BEM-ESTAR ANIMAL.....	8
5. CONTRACEPÇÃO	8
6. EUTANÁSIA	8
7. AMPUTAÇÃO	9
8. CONDICIONAMENTO	9
9. INTERAÇÕES HOMEM-ANIMAL	10
10. TRANSLOCAÇÃO.....	10
11. REINSERÇÃO.....	10
12. MONITORIZAÇÃO.....	11
13. MORTE DE ANIMAIS SOB NOSSOS CUIDADOS.....	11
14. TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES	11
15. INVESTIGAÇÃO	11
16. TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA	11
17. EDUCAÇÃO.....	12
18. SUSTENTABILIDADE	12
19. RELAÇÕES HUMANAS	12
RECURSOS MENCIONADOS NESTE DOCUMENTO.....	14

INTRODUÇÃO

A Associação Latino-Americana de Parques Zoológicos e Aquários - ALPZA, adota as diretrizes gerais da Associação Mundial de Zoológicos e Aquários - WAZA, em termos de Conservação e Bem-Estar Animal, constituindo-se nestes como os principais eixos do desenvolvimento de atividades para os membros (tanto instituições zoológicas, profissionais e outros). Trata-se de um documento vivo, que busca o apoio e a articulação de todas as nossas instituições, para alcançar sua unificação e consolidação, promovendo o debate interinstitucional.

A versão atual é uma atualização do Código de Ética da ALPZA publicado em 2011 e elaborado por Leonardo Arias e Diana Sarmiento, com comentários de Carmen Linares e Adrián Sestelo (aprovado pela Assembleia de Membros na Assembleia de Santo Domingo 2011). Para a edição de 2018, as modificações foram feitas por membros do Comitê de Acreditação e Ética da ALPZA (Carmen Linares, Leonardo Arias), do Comitê de Bem-Estar Animal da ALPZA (Eduardo Francisco, Andrea Caiozzi, Martín Zordan) e Alexandra Guerra. A edição de 2023 foi trabalhada por uma equipe interdisciplinar liderada por Eduardo Francisco e integrada por Frank Carlos Camacho, Israel Garza e Federico Argemi.

O Código de Ética da ALPZA 2023 foi aprovado por maioria de votos durante a Assembleia de Membros da ALPZA realizada em Puebla, México, em 18 de maio de 2023.

Apoio na Tradução: Juliana Almeida Formágio.

PREÂMBULO

As estratégias de Conservação e Bem-Estar Animal da Associação Mundial de Zoológicos e Aquários - WAZA em sua versão de 2015, estabelecem que todos os zoológicos e aquários devem lutar pelos mais altos padrões de bem-estar animal como base fundamental para se tornarem instituições líderes que contribuem para a conservação da biodiversidade global. Zoológicos e aquários, aceitando a responsabilidade que vem com a manutenção e cuidados dos animais, devem fornecer a mais alta qualidade de cuidados e gestão da vida selvagem, dentro e através das instituições, e fornecer liderança moral e ética, entre outros.²¹

A bioética tem a missão de estudar problemas éticos e desenvolver, se não respostas, pelo menos procedimentos que permitam respostas. ³ Nessa perspectiva, a gestão das instituições zoológicas deve envolver a visão bioética para atingir o objetivo central da conservação, que é o objetivo principal de todos os zoológicos e aquários. A bioética busca aperfeiçoar regras, princípios, procedimentos e instituições que ajudem a explicar e resolver problemas rotineiramente formulados. ⁴ De acordo com esse posicionamento, é definido o Código de Ética que norteará as ações dos membros pertencentes à organização, no caso os membros da Associação Latino-Americana de Parques Zoológicos e Aquários (ALPZA).

Um Código de Ética é um sistema de valores gerais, manifestado em um conjunto de normas, regras e diretrizes que o interessado deseja aplicar aos seus membros, regulando seu comportamento ético. O Código de Ética da ALPZA foi estruturado para contemplar todos os aspectos relacionados ao comportamento profissional de seus integrantes, desta forma a Associação direciona suas ações para manter um alto padrão na conduta dos profissionais e colaboradores das instituições através da formulação e comprometimento de seus associados com o acompanhamento dos princípios éticos, de acordo com a missão e visão da Associação e com o princípio ético do Bem-Estar Animal.

¹ Mellor, D. J., Hunt, S. & Gusset, M. (eds) (2015) Caring for wildlife: The Global Strategy of Zoos and Aquariums for Animal Welfare. Gabinete Executivo da WAZA: 94 pp.

²Barongi, R., Fiskén, F.A., Parker, M. & Gusset, M. (orgs) 2015. Compromisso com a Conservação: A Estratégia Global de Zoológicos e Aquários para a Conservação. Gabinete Executivo da WAZA, 69pp.

OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS ALPZA

Todos os membros da ALPZA são obrigados a:

1. Agir de acordo com a legislação internacional e nacional correspondente;
2. Manter os mais elevados padrões de bem-estar animal, envolvendo não só as espécies selvagens, mas tendo em conta os animais domésticos e de produção que estão envolvidos na gestão global das populações;
3. Cumprir o objetivo básico de conservação, proposto pela ALPZA e WAZA, promovendo o interesse por ela entre os membros da Associação e visitantes em geral;
4. Lutar pela conservação e sobrevivência das espécies. Qualquer ação deve ser considerada sob o objetivo de conservar a espécie a longo prazo. Isso inclui, na medida do possível, apoiar organizações nacionais ou internacionais que garantam a conservação da biodiversidade global;
5. Promover a publicação e divulgação de informações profissionais e compartilhá-las com outros membros;
6. Promover programas adequados e coerentes para a educação dos diferentes tipos de visitantes sobre os quais a instituição tem influência;
7. Seguir regras rígidas de manejo e bem-estar para o uso de animais em pesquisas invasivas, nas quais prevaleça o respeito à sua vida e integridade física e psicológica;
8. Aplicar as normas mínimas definidas pelas associações nacionais e/ou locais*, entidades reguladoras do ambiente no domínio de:
 - Educação
 - Investigação
 - Habitats, exposições e áreas de condução
 - Nutrição e alimentação
 - Marcação animal
 - Manejo reprodutivo
 - Eutanásia
 - Aspectos veterinários e de saúde pública
 - Transporte e circulação de animais

- Gestão de Visitantes
- Pessoal
- Segurança
- Gestão Comportamental: Enriquecimento e Treinamento Animal
- Animais que participam de atividades que envolvam interação ou proximidade com o visitante (apresentações, demonstrações)
- Criação de animais para consumo (Bioterios)

* No caso de não ter uma associação nacional e/ou local deverá solicitar apoio à ALPZA.

* Os membros da ALPZA concordam em cumprir as disposições do Código de Ética da Associação e reconhecem que qualquer falha que vá contra os acordos aqui definidos coloca em risco a sua permanência na ALPZA, ou o seu processo de acreditação.

ASPECTOS ÉTICOS ESPECIAIS

Dentro da gestão de instituições zoológicas é comum que surjam alguns dilemas bioéticos, nos quais a Associação deve apresentar uma posição definida para conduzir os bons critérios de análise das mesmas e especificar um curso de ação condizente com os objetivos e princípios definidos.

A ALPZA aceita o modelo dos cinco domínios para entender o bem-estar animal como base fundamental da gestão em nossas instituições:

O modelo de bem-estar animal de cinco domínios concentra-se em fornecer estados de bem-estar positivos aos animais sob cuidados humanos, em oposição aos modelos tradicionais (por exemplo, as cinco liberdades) que buscavam mitigar estados de bem-estar negativos. O modelo incorpora quatro domínios físico/funcionais de nutrição, meio ambiente, saúde e comportamento e um quinto domínio mental para focalizar a atenção em todas as condições negativas identificadas e seu impacto cumulativo no bem-estar. Os estímulos sensoriais dos domínios físicos alimentam o domínio mental por meio de experiências, e o resultado representa o estado geral de bem-estar animal.²

² Mellor, D.J. 2014. Declaração de Posição de Bem-Estar Animal. Em https://www.zooaquarium.org.au/wp-content/uploads/2014/01/ZAA_AnimalWelfare_PS.pdf

1. OBTENÇÃO DE ORGANISMOS

- 1.1. Qualquer aquisição ou expedição de animais deve ser regida pelas leis e regulamentos estabelecidos por cada país e respeitar as convenções internacionais em vigor, por exemplo, CITES, com cautela para não apoiar o comércio ilegal de animais selvagens.
- 1.2. Qualquer importação ou exportação de plantas ou animais nativos ou exóticos para cada país deve cumprir os requisitos legais e ter as autorizações correspondentes de ambos os países, e deve ser verificada antes do início da mobilização.
- 1.3. Os Jardins Zoológicos e Aquários da ALPZA não podem, em circunstância alguma, comprar ou comercializar animais traficados ou ilegalmente retirados do seu ambiente e/ou que não provenham de fontes autorizadas pelos governos de cada país.
- 1.4. Nenhum membro deve participar ou fornecer deliberadamente informações falsas ou imprecisas para facilitar o transporte ou a mobilização ou suas correspondentes autorizações para cópias de/para a instituição.
- 1.5. Qualquer remoção de animais silvestres deve ser previamente autorizada pelos órgãos reguladores, cumprir as autorizações correspondentes e não pode colocar em risco as populações silvestres. Deve ser realizado com razões de conservação amplamente justificadas (por exemplo, programas de reprodução ex situ sob cuidados profissionais de conservação).

2. TRANSFERÊNCIA DE ANIMAIS

- 2.1. Os membros devem procurar os meios e informações para garantir antecipadamente que as instituições que recebem animais tenham as instalações adequadas para a manutenção dos mesmos, e pessoal treinado para implementar e manter os mais altos padrões no cuidado e bem-estar dos indivíduos.
- 2.2. Quaisquer detalhes de saúde, nutrição e dieta, estado reprodutivo, genética e comportamento, que possam afetar o manejo do animal a ser transferido devem ser informados no início das negociações.
- 2.3. Qualquer transferência de animais deve ser regida por normas nacionais e internacionais aplicadas à espécie específica. Quando possível, ou o próprio manejo da espécie assim o exigir, os animais devem ser acompanhados por pessoal qualificado e fornecer informações oportunas que facilitem a integração do animal em seu novo lar.
- 2.4. Os membros da ALPZA concordam em não transferir espécimes para destinos onde se suspeite ou se saiba que os animais serão vítimas de mau manuseio, más condições ou são submetidos a procedimentos, testes ou investigações que causem sofrimento.
- 2.5. Os membros da ALPZA não devem apoiar ou criar ligações com circos ou qualquer outra empresa comercial que utilize animais selvagens nos seus espetáculos, para fins puramente recreativos e sem ter em conta o bem-estar animal das pessoas.

3. GESTÃO SOB CUIDADOS PROFSSIONAIS

- 3.1. Os membros da ALPZA estão empenhados em promover os mais elevados padrões de bem-estar para os animais sob seus cuidados através do modelo de cinco domínios de bem-estar animal.
- 3.2. Os membros da ALPZA concordam em zelar e fazer todos os esforços para manter a integridade biológica e genética dos indivíduos e táxons da população.

- 3.3. Os membros da ALPZA terão pessoal treinado, e programas de treinamento conforme necessário, que garantem o treinamento e o bom desempenho das pessoas responsáveis pelo manejo dos animais que estão sob cuidados profissionais.
- 3.4. Os membros da ALPZA concordam em não infligir dor ou estresse desnecessários que afetem o bem-estar dos animais, todos os quais devem ser tratados com delicadeza e cuidado, promovendo vínculo ou relacionamento animal-humano positivo na medida apropriada.
- 3.5. Os membros da ALPZA concordam em participar de programas cooperativos de manejo de espécies que são liderados e coordenados pela ALPZA. Eles concordam em enviar informações verdadeiras e atualizadas de seus indivíduos para apoiar o programa. Também apoiarão e/ou participarão de programas de conservação de entidades independentes reconhecidas em nível local e regional.
- 3.6. Os membros da ALPZA concordam em ter registros e informações com a rastreabilidade adequada de cada um de seus indivíduos. Em caso de transferência, essas informações serão enviadas junto com os animais para a instituição de destino.

4. BEM-ESTAR ANIMAL

- 4.1. Dentro da gestão de instituições zoológicas é comum que surjam alguns dilemas bioéticos, nos quais a Associação deve apresentar uma posição definida para conduzir os bons critérios de análise das mesmas e especificar um curso de ação condizente com os objetivos e princípios definidos. A ALPZA promove a implementação do modelo de cinco domínios para entender o bem-estar animal como uma base fundamental de gestão em nossas instituições. O modelo de bem-estar animal baseado nos cinco domínios se concentra em fornecer estados de bem-estar positivos aos animais sob cuidados profissionais, ao contrário dos modelos tradicionais (por exemplo, as cinco liberdades) que buscavam mitigar estados de bem-estar negativos. O modelo incorpora quatro domínios físico/funcionais de nutrição, ambiente, saúde e interações comportamentais e um quinto domínio mental para focalizar a atenção em todas as condições negativas identificadas e seu impacto cumulativo no bem-estar. Os estímulos sensoriais dos domínios físicos alimentam o domínio mental por meio de experiências positivas, e o resultado representa o estado geral de bem-estar animal.

5. CONTRACEPÇÃO

- 5.1. A contracepção deve ser usada quando há necessidade de manejo populacional.
- 5.2. Os possíveis efeitos colaterais da contracepção cirúrgica ou química, bem como o impacto negativo no comportamento, devem ser considerados antes de tomar uma decisão final.
- 5.3. A contracepção definitiva de indivíduos listados como espécies ameaçadas (EN, VU, CR) pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) deve ser cuidadosamente estudada e justificada para não comprometer a viabilidade da espécie sob cuidados profissionais.
- 5.4. A contracepção definitiva de espécimes de espécies dentro dos Programas de Manejo Cooperativo Regional da ALPZA deve ser previamente comunicada e consultada com o coordenador do plano de manejo da espécie e com o Comitê de Conservação.

6. EUTANÁSIA

- 6.1. Se, após considerar e avaliar soluções alternativas, a eutanásia de um animal for considerada necessária, a técnica utilizada deve garantir uma morte rápida, eficaz e sem sofrimento. A diretriz

de eutanásia proposta pela American Veterinary Medical Association (AVMA) deve ser levada em consideração.

- 6.2. A eutanásia deve ser controlada e de acordo com as ações promovidas pelas entidades locais e as leis do país. Deve ser recomendado por um comitê técnico interno à instituição, que deve embasar suas decisões em atas que garantam a clareza do procedimento utilizado.
- 6.3. Deve ser realizado um exame post mortem e, se necessário, o material biológico deve ser preservado para investigação genética e conservação.
- 6.4. Casos específicos de eutanásia podem ser revisados pelo Comitê de Acreditação e Ética da ALPZA.

7. AMPUTAÇÃO

- 7.1. A mutilação de qualquer animal para procedimentos estéticos, ou para alterar a aparência física do animal, não é aceitável. Também não é a prática de onicectomia (amputação de garras) ou corte e/ou limalhamento de dentes para reduzir sua capacidade defensiva.
- 7.2. A pinhagem não é recomendada, salvo em casos excepcionais, com a aprovação prévia do comitê técnico de cada instituição onde o bem-estar do animal é garantido durante sua prática.
- 7.3. Sugere-se levar em conta as seguintes recomendações:
 - 7.3.1. Não aumentar o número de aves amputadas, exceto aquelas aprovadas pelo comitê técnico de cada instituição.
 - 7.3.2. Recondicionar recintos para permitir a exposição de aves sem amputação.
 - 7.3.3. Se o funcionamento da instituição permitir, realizar corte de penas como medida reversível de restrição de voo. Programas de treinamento podem ser implementados para a espécie e, assim, facilitar o corte de penas como medida temporária de restrição de voo.
 - 7.3.4. Que a construção dos novos recintos contemple a necessidade de voo das aves.
 - 7.3.5. Respeite as leis de cada país.
 - 7.3.6. A marcação dos animais para identificação deve ser sempre realizada de forma a minimizar o sofrimento e sob supervisão profissional. Para fins de marcação, não deve ser praticada a mutilação de animais que afetem a sobrevivência ou as funções físicas e/ou comportamentais dos indivíduos. Nesse caso, o procedimento a ser realizado deve garantir analgesia e boas técnicas de manejo.

8. CONDICIONAMENTO

- 8.1. Através da implementação do condicionamento em todas as suas formas (clássica e operante) procurar-se-á promover que os animais estimulem comportamentos naturais positivos e aprendam novos comportamentos, voluntariamente, conseguindo assim a colaboração no seu próprio cuidado e gestão.
- 8.2. Condicionamento é a aplicação sistemática e correta dos princípios que regem o comportamento, ou seja, aplicar corretamente o CAC do comportamento, referindo-se ao antecedente, comportamento e consequência, favorecendo a estimulação física e mental dos animais, melhorando sua qualidade de vida.
- 8.3. O condicionamento buscará:
 - 8.3.1. Facilitar o manejo e a convivência diária dos animais.
 - 8.3.2. Reforçar o vínculo de confiança com os cuidadores e toda a equipe relacionada ao seu cuidado.
 - 8.3.3. Ele permitirá que você intervenha e obtenha consequências em seu ambiente.

8.3.4. Facilitar a avaliação do estado de saúde dos animais, graças à sua participação voluntária durante as sessões de treinamento.

8.3.5. No caso de sessões abertas ao público, oferece aos visitantes conhecer os animais que desenvolvem comportamentos naturais com os quais podem transmitir uma forte mensagem a favor da sua conservação.

9. INTERAÇÕES HOMEM-ANIMAL

9.1. O uso de animais em apresentações ou demonstrações está condicionado a manter altos padrões de bem-estar animal, carregando sempre uma mensagem clara de educação e conservação, sem antropomorfizar a espécie, promovendo a exposição de comportamentos naturais da espécie. É fundamental avaliar o bem-estar dos indivíduos que participam ou fazem parte das apresentações.

9.2. Caso haja indícios de que o bem-estar do animal está sendo comprometido, a apresentação deve ser suspensa imediatamente, e um plano de melhoria deve ser feito.

9.3. Quando os animais não estão participando de apresentações, as áreas em que estão localizados devem ter os princípios de bem-estar animal descritos acima (por exemplo, espaço e complexidade suficientes para expressar seus comportamentos naturais, condições ideais de alojamento, incluindo abrigos apropriados para espécies, e enriquecimento ambiental, bem como interação social conforme apropriado para espécies e indivíduos).

9.4. Deve assegurar-se que as apresentações ou demonstrações de animais fora do jardim zoológico ou aquário não afetem o bem-estar dos animais ou a segurança dos companheiros ou visitantes, devendo o bem-estar dos animais ser considerado durante a transferência.

9.5. Qualquer atividade que afete a saúde ou o bem-estar dos animais deve ser evitada.

9.6. Todas as instituições que possuem programas que incluam contato com animais ou interação por visitantes, devem ter uma política escrita e clara. Isso deve ser amplamente conhecido e aplicado por todo o pessoal envolvido nesses programas, incluindo, entre outros, a gestão da saúde, como o controle e a prevenção de riscos zoonóticos.

10. TRANSLOCAÇÃO

10.1. A translocação é uma ferramenta eficaz para a conservação, mas seu uso isoladamente ou em conjunto com outras soluções de conservação precisa de justificativa rigorosa. A avaliação da viabilidade deve incluir um equilíbrio entre os benefícios para a conservação e os custos e riscos tanto da translocação como de outras ações alternativas de conservação.

10.2. As translocações devem ser feitas com base nas Diretrizes para Reintroduções e Outras Translocações para Conservação (IUCN/SSC, 2013).

11. REINSERÇÃO

11.1. Qualquer programa de lançamento deve ser realizado de acordo com os canais e regulamentos em vigor no país.

11.2. As liberações devem seguir os protocolos definidos pelo Programa de Conservação da ALPZA e baseados nas Diretrizes para Reintroduções e Outras Translocações para Fins de Conservação (IUCN/SSC, 2013). Nenhum programa de libertação deve ser realizado sem um exame veterinário que assegure as condições físicas necessárias para a libertação, devendo

evitar-se, tanto quanto possível, a exposição das populações selvagens a doenças ou parasitas por animais libertados. Um programa de monitoramento pós-soltura deve ser estabelecido e mantido.

12. MONITORIZAÇÃO

- 12.1. O monitoramento pós-liberação de todos ou de uma amostra de indivíduos é necessário. Esse aspecto vital poderia ser realizado por métodos diretos (marcação ou telemetria) ou indiretos (vestígios e/ou por informantes), conforme apropriado.
- 12.2. Estudos demográficos, ecológicos e comportamentais da população liberada devem ser realizados.
- 12.3. Estudo de processos de adaptação de longo prazo de indivíduos e populações.
- 12.4. Coleta e pesquisa sobre mortalidades.
- 12.5. Realizar intervenções (por exemplo, alimentação complementar; ajuda veterinária; ajuda hortícola) quando necessário.

13. MORTE DE ANIMAIS SOB NOSSOS CUIDADOS

- 13.1. Os apontamentos dos espécimes que morrem em condições controladas devem ser registados; do mesmo modo, a causa da morte deve, na medida do possível, ser determinada. A menos que haja razões para não fazê-lo, um exame post-mortem deve ser realizado em cada animal que morre, dentro das instituições ou durante um programa de reintrodução, e recomenda-se preservar material biológico para pesquisa e conservação genética.

14. TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

- 14.1. Todas as instituições da ALPZA são responsáveis pelo combate ao tráfico e comércio ilegal de fauna e flora silvestres, e comunicarão às autoridades competentes os atos de apoio a este evento.
- 14.2. Campanhas serão implementadas dentro das instituições membros para desencorajar e combater o tráfico.
- 14.3. Em nenhum caso uma instituição membro da ALPZA deve promover, por meio de suas atividades, o tráfico ilegal de animais ou plantas, ou seus subprodutos.

15. INVESTIGAÇÃO

- 15.1. Os membros da ALPZA estão empenhados em participar, promover e divulgar pesquisas com intuito de apoiar a conservação de espécies, ecossistemas e bem-estar animal.
- 15.2. Os membros da ALPZA não participarão de pesquisas ou procedimentos que envolvam testes em animais que causem sofrimento ou contrariem a legislação vigente.

16. TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

- 16.1. Deve ser gerido de acordo com um plano orçamentário como são administrados os recursos que estão na Instituição, para garantir que sejam suficientes para cobrir as despesas que garantem seu funcionamento, incluindo projetos de conservação, ensino e pesquisa. Realizar um controle adequado e ordenado da gestão financeira que inclua orçamento, contabilidade, tesouraria e estoques para uma tomada de decisão mais assertiva com base no recurso real (tanto humano quanto financeiro) que a organização possui.

17. EDUCAÇÃO

- 17.1. Parques, zoológicos e aquários devem obter consentimento informado ao coletar dados de seus públicos, garantir a confidencialidade, evitar enganos e adotar uma postura de "não causar dano" em todas as suas pesquisas educacionais e/ou sociais.
- 17.2. Como parte do plano de educação para conservação, as instituições devem ter uma estrutura de governança estabelecida. Isso deve incluir um conjunto de princípios éticos e processos de revisão para todos os projetos de pesquisa que envolvam pessoas. Os riscos de danos éticos e morais devem ser minimizados informando previamente as pessoas sobre seus direitos, dando-lhes informações claras sobre seu papel e o uso dos dados que serão coletados na pesquisa.

18. SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Os Parques Zoológicos e Aquários devem medir seu desempenho ambiental e avaliar o impacto causado pelas atividades diárias da organização ao meio ambiente (transporte, alimentos, resíduos, etc.), o que envolve a medição, monitoramento e redução da pegada de carbono, a gestão do tratamento de efluentes, resíduos orgânicos, perigosos e especiais, uso de materiais plásticos e sua disposição final, Gestão de produtos químicos e combustíveis, gestão de obras e edifícios sustentáveis, conservação de energia, água, etc., a fim de alcançar a sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- 18.2. Zoológicos e aquários devem ter identificado todos os aspectos ambientais da organização e preparar um plano de redução, mitigação e/ou controle de acordo com a legislação local vigente e acordos internacionais
- 18.3. É importante que os zoológicos e aquários mantenham uma comunicação transparente e consistente com funcionários, visitantes e fornecedores. Devem ser promovidas boas práticas ambientais, como a utilização de tecnologias limpas (aquecedores solares, painéis solares, turbinas eólicas, etc.), além de possuir luminárias de baixo consumo energético, equipamentos economizadores de água, equipamentos com alta eficiência energética e, preferencialmente, com certificações ou com certificações locais.
- 18.4. As instituições devem ter uma política, missão e visão voltadas para a melhoria ambiental contínua e baseadas na redução de seus impactos ambientais, bem como no cuidado com a saúde e segurança de nossos colaboradores, e também contar com uma equipe verde que apoie e meça as estratégias realizadas.
- 18.5. Zoológicos e aquários devem usar a agenda de sustentabilidade da ONU como uma ferramenta para criar condições mais equitativas para as pessoas da região e ajudar a mitigar os impactos negativos no meio ambiente e na vida selvagem.

19. RELAÇÕES HUMANAS

- 19.1. **Tratamento digno e respeitoso aos colaboradores e ao público**
 - 19.1.1. Deve ser garantido um ambiente de trabalho e relações que respeitem a igualdade de tratamento e oportunidades para todos os seus membros, e que permitam a construção de uma sociedade mais igualitária, justa, diversa e igualitária.
 - 19.1.2. **Equidade**

19.1.2.1. Proporcionar igualdade de oportunidades às pessoas sem distinção de gênero, nacionalidade, religião, etnia, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual. Respeitamos e promovemos a diversidade e combatemos todas as formas de preconceito, discriminação ou assédio.

19.1.3. Educação e formação

19.1.3.1. Os membros da ALPZA terão pessoal treinado e programas de treinamento conforme necessário.

19.1.4. Comunicação

19.1.4.1. Todas as comunicações, internas e externas, devem ser tratadas de forma profissional e honesta, compreensível, precisa e diversificada; A deturpação deliberada constitui uma falta ética grave. Sempre que trabalhos existentes forem citados, as citações devem ser explicitamente mencionadas.

RECURSOS MENCIONADOS NESTE DOCUMENTO

AVMA. 2013. Diretrizes para a Eutanásia de Animais: Edição 2013. Disponible en línea: www.avma.org/KB/Policies/Documents/euthanasia.pdf.

IUCN 2002. Diretrizes Técnicas sobre o Manejo de Populações Ex Situ para Conservação

IUCN/SSC (2013). Diretrizes para Reintroduções e Outras Translocações de Conservação. Versão 1.0. Gland, Suíça: Comissão de Sobrevivência de Espécies da IUCN, viiii + 57 pp.